



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 5071/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

ATA Nº 001 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Aos 18/03/2022 (dezoito de março do ano de dois mil e vinte e dois), às 10:00 (dez) horas, na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezessete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e três membros da Equipe de Apoio, o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva e as Sras. Elizabete de Oliveira Braga e Simone de Souza Cardoso, havendo por objeto do Pregão Presencial para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de televisores smart 50 polegadas com a finalidade de prover as necessidades das Unidades Escolares, pelo critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO.

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Após, o Sr. Pregoeiro prosseguiu anunciando aos presentes que iniciaria os trabalhos com a análise da documentação de credenciamento dos presentes, pelo que enfatizou que todos os documentos desta etapa deveriam ser entregues fora dos envelopes de habilitação e proposta.

Foram recolhidos os documentos de credenciamento e os envelopes contendo a documentação de habilitação e as propostas de preços das empresas, estes devidamente lacrados.

Ainda durante o recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação, a Sra. Ana Morett Zambrotti Silva, representante da DGL Serviços e Negócios Comerciais EIRELI solicitou a retirada da documentação de credenciamento e dos envelopes da empresa, que já havia apresentado. O Sr. Pregoeiro acolheu ao pedido.

Compareceram à sessão a seguinte empresa e seu respectivo representante:

1. A empresa Hawaii 2010 Comercial EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.472.955/0001-68, representada pelo Sr. Rosivaldo Alcantara de Jesus;
2. A empresa Planovi Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 05.264.083/000140, representada pelo Sr. Robson Cesar Ferreira da Costa;
3. A empresa Qvalytech RJ Tecnologia em Informática EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.488.669/0001-53, representada pelo Sr. Paulo Rogério dos Santos Lima;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 5071/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

4. A empresa Eco 805 Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 39.458.763/0001-07, representada pelo Sr. Marco Antonio Pimenta Teixeira;
5. A empresa Arthucely Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 15.727.912/0001-37, representada pelo Sr. André Oliveira Neves;
6. A empresa FV Comércio, Serviços e Construções Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 37.722.104/0001-10, representada pelo Sr. Filipe Pinheiro Vidal;
7. A empresa Ômega Z Serviços e Negócios Comerciais Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 43.438.620/0001-10, representada pelo Sr. Gerson Jose Zambrotti da Silva;
8. A empresa Fhorma Comércio e Representações Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 00.352.919/0001-44, representada pela Sra. Ursula de Freitas França;
9. A empresa Neo Ferreiras's Comercio e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.349.439/0001-49, representada pelo Sr. Leandro Campos de Carvalho Ferreira;
10. A empresa All Parts Comércio e Serviços Aeronáuticos Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 32.832.229/0001-89, representada pelo Sr. Thiago Rocha de Araujo;
11. A empresa DucS Comércio, Serviços e Importações EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.304.284/0001-75, representada pela Sra. Izabella Santos de Oliveira;
12. A empresa MF Representações Comércio e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 38.249.136/0001-02, representada pelo Sr. Matheus da Nobrega Pereira;
13. A empresa Xprime Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.935.265/0001-30, representada pelo Sr. Carlos Augusto Brambila do Nascimento Menezes;
14. A empresa Gonçalves de Saquarema Comércio e Serviços EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.067.829/0001-68, representada pelo Sr. Alberto Carlos da Fonseca Ferreira;
15. A empresa LLS Comércio e Serviços em Equipamento Eletrônicos EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 19.345.406/0001-34, representada pelo Sr. Anderson Miranda Neves;
16. A empresa AGS dos Lagos Comércio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.884.670/0001-74, representada pelo Sr. Alex Gurjão da Silva;
17. A empresa Jonas Alves de Oliveira 15203917736, inscrita no CNPJ sob o nº 40.599.286/0001-98, representada pelo Sr. Jonas Alves de Oliveira;



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 5071/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

18. A empresa J Janssen Construção Civil EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.920.553/0001-59, representada pelo Sr. Rodrigo Silva Aldeia Raposo;
19. A empresa Globo Comércio de Informática EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.588.978/0001-40, representada pela Sra. Luana Gomes da Silva;
20. A empresa L R G Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 40.623.259/0001-03, representada pela Sra. Thayna Cristina Santos Teixeira;
21. A empresa Anazira A. Batista Comércio e Serviços - ME., inscrita no CNPJ sob o nº 17.650.181/0001-02, representada pelo Sr. Matheus Batista da Silva;

Recolhida a documentação de credenciamento, os documentos apresentados foram apresentados aos participantes para análise, pelo que lhes foi solicitado que os rubricassem. Por livre convenção entre os participantes do procedimento licitatório, estes indicaram os representantes das empresas L R G Distribuidora, Arthucely Comércio, Hawaii 2010 Comercial e LLS Comércio para rubricarem a documentação inerente ao credenciamento das empresas. Ainda assim, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Ultrapassada a análise da documentação de credenciamento, configurou-se o seguinte quadro:

A empresa Anazira A. Batista Comércio e Serviços - ME apresentou a cédula de identidade do seu preposto e a procuração que lhe deu poderes em cópia simples, ao passo que o seu representante ausentou-se da sessão ainda durante o recebimento da documentação de credenciamento. Além disso, o envelope contendo a documentação de proposta de preços da empresa foi entregue devassado, contrariando a disposição do 13.3.1 do instrumento convocatório. Isto posto, na ausência de representante da empresa na sessão para corrigir e verificar a questão, o Pregoeiro decidiu pelo não recebimento dos envelopes da licitante.

A empresa Fhorma Comércio apresentou Carta de Credenciamento e todas as demais declarações inerentes à etapa de habilitação com assinatura do responsável pela empresa em divergência daquela oposta no Contrato Social e em sua Cédula de Identidade. Neste sentido, considerando a falta de indícios de autenticidade quanto às assinaturas apostadas, não reconhecidos os poderes supostamente outorgados ao representante, e inaceitáveis tais declarações, o Pregoeiro decidiu que a empresa fica impedida de participar do certame, na forma do disposto no item 10.5.4. do instrumento convocatório.

Todas as demais presentes foram consideradas devidamente credenciadas a participar do certame, sem ressalvas.

Ante ao não prosseguimento das empresas Anazira A. Batista e Fhorma Comércio no certame, os seus envelopes contendo as suas propostas de preços e documentação de habilitação, permanecerão disponíveis para retirada pelos interessados prazo previsto pelo instrumento convocatório, o qual, após decorrido, serão destruídos sem prévio aviso.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 5071/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Ato contínuo, procedeu-se a consulta das licitantes junto ao site do Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS para apuração acerca de eventuais impedimentos de participação, pelo que não consta qualquer restrição em desfavor das licitantes.

Em sequência, o Sr. Pregoeiro prosseguiu com a abertura dos envelopes de proposta de preços, pelo que o solicitou a rubrica dos licitantes nas propostas classificadas. O Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos contidos nos envelopes de proposta de preços a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação.

Da análise do mérito classificatório, constatou-se que a proposta apresentada pela All Parts Comércio não apresentou marca do produto cotado, pelo que, conforme a disposição do item 13.5.5.2, a proposta foi considerada desclassificada.

Todas as demais propostas apresentadas foram consideradas classificadas para a fase de lances, tendo atendido a todas as disposições do edital, pelo que, imediatamente após, deu-se início àquela etapa com as empresas classificadas, na forma do estabelecido pelo item 13.6.1 do instrumento convocatório.

Encerrada a fase de lances, a empresa Globo Comércio de Informática EIRELI sagrou-se vencedora do item 1, na forma constante no Relatório De Fornecedores Vencedores, em anexo à presente ata.

Em seguida, o Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora e solicitou a rubrica dos presentes na documentação nele contida, passando imediatamente à análise do seu mérito habilitatório. No que diz respeito à documentação apresentada, foi constatado que a Certidão Negativa de Débitos Junto à Receita do Estado do Espírito Santo não menciona expressamente se contempla os débitos inscritos em dívida ativa. Em continuidade, foi apresentado pela empresa Atestado de Capacidade Técnica expedido pelo Município do Rio de Janeiro, que indica que a referida empresa prestou serviços àquela municipalidade, sem nenhuma especificação aos quais se referem. Apesar disso, a empresa apresentou Notas Fiscais de fornecimento compatíveis com o objeto solicitado também àquela Município do Rio de Janeiro.

Diante dos fatos apresentados, o Sr. Pregoeiro optou por suspender a sessão para a realização das diligências necessárias à esclarecer: 1 - Se a Certidão Negativa de Débitos Junto à Receita do Estado do Espírito Santo contempla os débitos inscritos em dívida ativa; 2 - Se o atestado de capacidade técnica apresentado contempla o objeto do procedimento licitatório em questão.

Após, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos a todos os interessados, pelo que todos atestam plena vista à documentação. Em continuidade, o Sr. Pregoeiro requereu à representante da empresa que numerasse a documentação apresentada no envelope de habilitação e rubricasse os referidos documentos.



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 5071/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Os envelopes contendo a documentação de habilitação das demais empresas participantes do certame, ficaram sob posse da Comissão devidamente lacrados, pelo que os presentes atestam sua plena inviolabilidade.

Questionados sobre a intenção de consignar algo em ata os representantes presentes não se manifestaram.

Por fim, o Sr. Pregoeiro informou que toda a eventual documentação relativa aos próximos atos inerentes ao procedimento licitatório será publicada no portal da transparência do município, pelo que recomenda à licitante que visite diariamente o referido sítio eletrônico para acompanhamento do deslinde do certame.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão.

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO

RENAN M. RAPOSO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

ELIZABETE DE OLIVEIRA BRAGA
EQUIPE DE APOIO

SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

Hawai 2010 Comercial EIRELI _____

Planovi Comércio e Serviços EIRELI _____

Qualyteck RJ Tecnologia em Informática EIRELI-EPP _____

Eco 805 Comércio e Serviços de Equipamentos Ltda. _____

Arthucely Comércio e Serviços Ltda. _____

FV Comércio, Serviços e Construções Ltda _____

Ômega Z Serviços e Negócios Comerciais Ltda _____

Fhorma Comércio e Representações Ltda _____

Neo Ferreiras's Comercio e Serviços LTDA _____

All Parts Comércio e Serviços Aeronáuticos Ltda _____



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 5071/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2022

Ducs Comércio, Serviços e Importações EIRELI _____

MF Representações Comércio e Serviços Ltda _____

Xprime Comércio e Serviços EIRELI _____

Gonçalves de Saquarema Comércio e Serviços EIRELI - ME _____

LLS Comércio e Serviços em Equipamento Eletrônicos EIRELI - ME _____

AGS dos Lagos Comércio e Serviços EIRELI _____

Jonas Alves de Oliveira 15203917736 _____

J Janssen Construção Civil EIRELI _____

Globo Comércio de Informática EIRELI _____

L R G Distribuidora de Produtos e Serviços Ltda _____

Anazira A. Batista Comércio e Serviços - ME _____

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature on the left and several initials on the right.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 17650181000102

Tipo de sanção: Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual
Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão Impedimento - Lei do RDC Impedimento - Art. 28, Decreto 5450/2005 Indoneidade - Legislação Estadual
Indoneidade - Legislação Municipal Indoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ Indoneidade - Lei de Licitações Indoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei Antitruste
Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras
Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal Suspensão - Lei das Estadais Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 18/03/2022 10:57:42

Data da última atualização: 17/03/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 18304284000175 38249136000102 33935265000130 27067829000168 27884670000174 19345406000134 40599286000198 32920553000159
 31588978000140 40623259000103

Tipo de sanção: Decisão Judicial em execução cível que impeça a contratação Decisão Judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual
 Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão Impedimento - Lei do RDC Impedimento, Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual
 Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ Inidoneidade - Lei de Licitações Impedimento - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei Antitruste
 Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Decreto Petrobras
 Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal Suspensão - Lei das Estadais Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 18/03/2022 10:57:42

Data da última atualização: 17/03/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 11472955000168 05264083000140 12488669000153 39548763000107 157727912000137 37722104000110 43438620000110 00352919000144
 40349439000149 32832229000189

Tipo de sanção: Decisão judicial em execução cível que impeça a contratação Decisão judicial liminar/cautelar que impeça contratação Impedimento - Legislação Estadual
 Impedimento - Legislação Municipal Impedimento - Lei do Pregão Impedimento - Lei do RDC Impedimento - Art. 28, Decreto 5450/2005 Inidoneidade - Legislação Estadual
 Inidoneidade - Legislação Municipal Inidoneidade - Lei da ANTT e ANTAQ Inidoneidade - Lei de Licitações Inidoneidade - Lei Orgânica TCU Proibição - Lei Antitruste
 Proibição - Lei de Improbidade Proibição - Lei Eleitoral Requisição - Ministério Público Suspensão - Decreto ANEEL Suspensão - Lei Antitruste
 Suspensão - Legislação Estadual Suspensão - Legislação Municipal Suspensão - Lei das Estadais Suspensão - Lei de Licitações

LIMPAR

Data da consulta: 18/03/2022 10:57:42

Data da última atualização: 17/03/2022 18:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

Handwritten signatures and marks in blue ink are present throughout the page, including a large signature at the bottom center, several smaller signatures on the left side, and various scribbles and checkmarks.